

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco em Recursos Hídricos.

Referência: Concorrência – Técnica e Preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução ANA nº 122/2019 – Portaria IGAM nº 17/2026 (Empreitada por Preço Global)

DATA: 08 de outubro de 2026

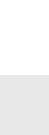
HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, na data da assinatura.

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreo por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.



Sumário

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	11
7.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DO PROCEDIMENTO	21
10.	GARANTIAS.....	28
11.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	28
12.	DO RECURSO.....	30
13.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	32
14.	DO CONTRATO	32
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	33
16.	DO PAGAMENTO	33
17.	DAS SANÇÕES.....	34
18.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	37

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
20. RELAÇÃO DE ANEXOS	40



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco em Recursos Hídricos, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e



- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VI.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VI.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP/AGEGRANDE;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão



do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP/AGEGRANDE.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo V do Edital.

- 4.1.1. Fica dispensado o reconhecimento de firma caso a procuração, carta de credenciamento ou demais documentos sejam assinados digitalmente e possuam link, código ou meio eletrônico de verificação de autenticidade válido no momento da sessão, nos termos do item 8.1.4 deste Edital e do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.

- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.
- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 01/2026 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo IX - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 01/2026 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem



como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP/AGEGRANDE, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 424.289,54 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;

7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;



- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.15. O valor da proposta é fixo e irredutível.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional,



caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VI.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 01/2026 - Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**

- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no

momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.

8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.
- 8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.7. Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP. (link:

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

- 8.4.8. Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais. (link: <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);
- 8.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018. (link: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>);
- 8.4.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 8.4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.12. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis na Junta Comercial, ou em Cartório, ou mediante apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo comprovante de entrega.

- 8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.
- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser



apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;

8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.

9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.



- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.
- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;

- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;

- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, antes do julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.
- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via

correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA n.º 122/2019, Portaria IGAM n.º 17/2026, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.9.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;



9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. Quando a decisão recorrível for proferida em sessão pública, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e expressa, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão. Nas hipóteses em que a decisão de desclassificação ou inabilitação for proferida posteriormente e divulgada por meio oficial do procedimento, fica dispensada a manifestação prévia da intenção de recorrer, iniciando-se o prazo para apresentação do recurso administrativo a partir da divulgação do resultado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, de modo que o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetiva apresentação das razões recursais iniciar-se-á somente na data de intimação ou de lavratura da ata final de habilitação ou inabilitação. Em caso de intimação da decisão exclusivamente via página eletrônica, os prazos seguirão a mesma lógica legal a contar de sua disponibilização.

12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de

postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.
- 12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.



14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: ANA Nº 08/2025 – Rubrica: 1.11.3. Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos; Contrato de Gestão: IGAM Nº 005/2024 GD1/GD2 a GD8 - Rubrica: 1.6.3.1: Elaborar e Operacionalizar o Programa de Capacitação e Educação Ambiental da Bacia do Rio Grande (PAP 2026) Referência PAP: 1.11.3: Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos.**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP/AGEGRANDE, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP/AGEGRANDE.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP/AGEGRANDE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 16.8. A AGEVAP/AGEGRANDE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- Página 35 de 41 - Revisão 02 CSG F-0253-B



17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP/AGEGRANDE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP/AGEGRANDE;



- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP/AGEGRANDE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP/AGEGRANDE.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP/AGEGRANDE a



coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

18.4. A AGEVAP/AGEGRANDE poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP/AGEGRANDE.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP/AGEGRANDE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP/AGEGRANDE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP/AGEGRANDE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP/AGEGRANDE.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

19.11. A guarda, a disponibilização e o descarte de envelopes de licitação não abertos observarão os procedimentos descritos na NORMA INTERNA Nº 4972.2026/AGEVAP.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
DE CONFLITOS DE INTERESSES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco em Recursos Hídricos.

Referência: PAP CBH GRANDE: 1.11.3 Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos. PAPs (GD1/2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8): Ação 1.6.3.1 Elaborar e Operacionalizar o Programa de Capacitação e Educação Ambiental da Bacia do Rio Grande.

Poços de Caldas/MG, 04 de agosto de 2026

APRESENTAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência (TR) consiste na contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano e do Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, de acordo com a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e traz os principais objetivos da educação ambiental.

Entendendo a educação ambiental como uma importante ferramenta para melhoria da qualidade sócio ambiental e da gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, em 29 de outubro de 2025, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande) quando instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (PAP) para o período de 2026 a 2030, através da Deliberação CBH Grande nº 98/2025, elencou ações relacionadas à Educação Ambiental e Capacitação Ambiental. O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água.

Nesse contexto, o CBH Grande destinou recursos especificamente nas ações estabelecido no Subcomponente do PAP: 1.11.3 Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos. Da mesma forma, considerando que a criação de um Plano e Programa de Capacitação e Educação Ambiental na Bacia do Rio Grande, deve ocorrer de forma integrada com as demais bacias hidrográficas afluentes, os comitês mineiros (GD1/2, 3, 4, 5, 6,7,8) também definiram subcomponentes específicos de seus PAPs para essas ações. Sendo a ação 1.6.3.1: Elaborar e Operacionalizar o Programa de Capacitação e Educação Ambiental da Bacia do Rio Grande).

SUMÁRIO

1. A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	6
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES	10
5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO	10
5.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTUDO	11
5.3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS ...	14
6.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO	15
6.2. PRODUTO 2: DIRETRIZES DO PLANO	16
6.3. PRODUTO 3: DIAGNÓSTICO	17
6.3.1. PRODUTO 3.1: DIAGNÓSTICO PRELIMINAR.....	18
6.3.2. PRODUTO 3.2: DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO	20
6.3.2.1. Banco de Dados	22
6.4. PRODUTO 4: PROGNÓSTICO.....	23
6.5. PRODUTO 5: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO AMBIENTAL	24
6.5.1. ARTICULAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL	27
6.5.2. OFICINA PARTICIPATIVA DE VALIDAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	27
6.6. PRODUTO 6: PPEA CONSOLIDADO	28



6.6.1.	PRODUTO 6.1: RESUMO EXECUTIVO	29
7.	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E OFICINAS PARTICIPATIVAS	29
7.1.	REUNIÕES TÉCNICAS E DE ACOMPANHAMENTO.....	30
7.2.	OFICINAS PARTICIPATIVAS E TÉCNICAS	30
8.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	32
9.	CRONOGRAMA	33
10.	EQUIPE TÉCNICA	33
10.1.	EQUIPE PERMANENTE	35
10.2.	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES.....	37
11.	RESPONSABILIDADES	39
11.1.	SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	39
12.	DIRETRIZES DE ARTICULAÇÃO COM O PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	42
13.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	43
14.	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	43
15.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44
	ANEXO A – PROPOSTA TÉCNICA	46
	ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	59
	ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	60
	ANEXO D – DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE PREÇO	61

1. A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

A bacia hidrográfica do rio Grande é uma das mais importantes do território nacional. É compartilhada pelos estados de São Paulo e Minas Gerais e formadora da bacia do rio Paraná, de importância internacional. Abrange um território de 143.255 km², em que se inserem, total ou parcialmente, 393 municípios. Concentra cerca de 5% do PIB nacional, com maior expressão do setor serviços (55,6%), seguido pelo industrial (23,9%) e agropecuário (9,7%).

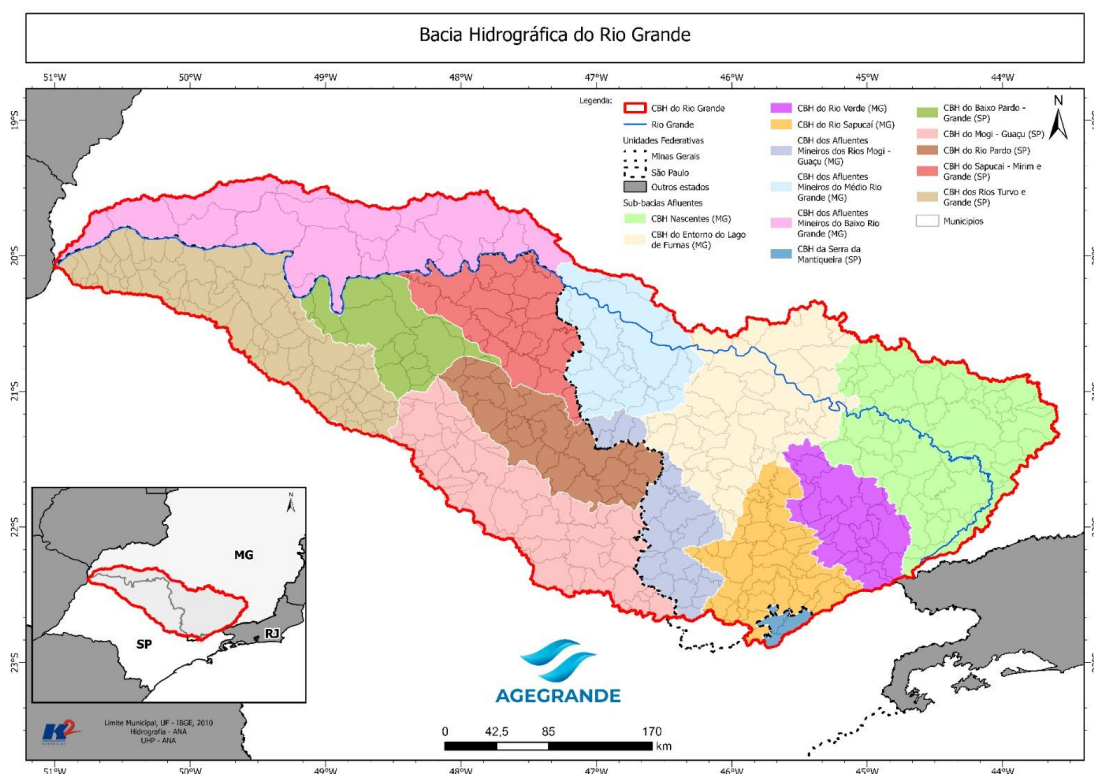
A dominialidade dos cursos d'água da bacia hidrográfica do rio Grande está dividida entre a União (12,37%), os Estados de Minas Gerais (51,40%) e São Paulo (36,23%), razão pela qual a gestão dos recursos hídricos da bacia deve ser feita de forma descentralizada, compartilhada e participativa.

As unidades de gestão de recursos hídricos recebem denominações distintas em cada estado da bacia do rio Grande. Em São Paulo, são denominadas UGRHIs (Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos), enquanto em Minas Gerais são chamadas de Circunscrições Hidrográficas (CHs), codificadas como "GD" por integrarem a bacia do rio Grande (Figura 1).

Cada unidade de gestão de recursos hídricos possui um comitê de bacia hidrográfica correspondente instaurado, instância colegiada responsável pela governança dos recursos hídricos da bacia em nível estadual, tanto em Minas Gerais quanto em São Paulo. Já no âmbito da União, a gestão é articulada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande).

A Secretaria Executiva do CBH Grande e dos 07 (sete) comitês mineiros, atualmente é desempenhada pela AGEVAP, filial AGEGRANDE, a qual exerce as funções de Agência de Bacia no âmbito do Contrato de Gestão ANA nº 008/2025 e IGAM 005/2024, garantindo o suporte técnico e administrativo necessário à implementação das decisões dos comitês.

Figura 1 Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na Bacia Hidrográfica do Rio Grande.



Fonte: AGEGRANDE

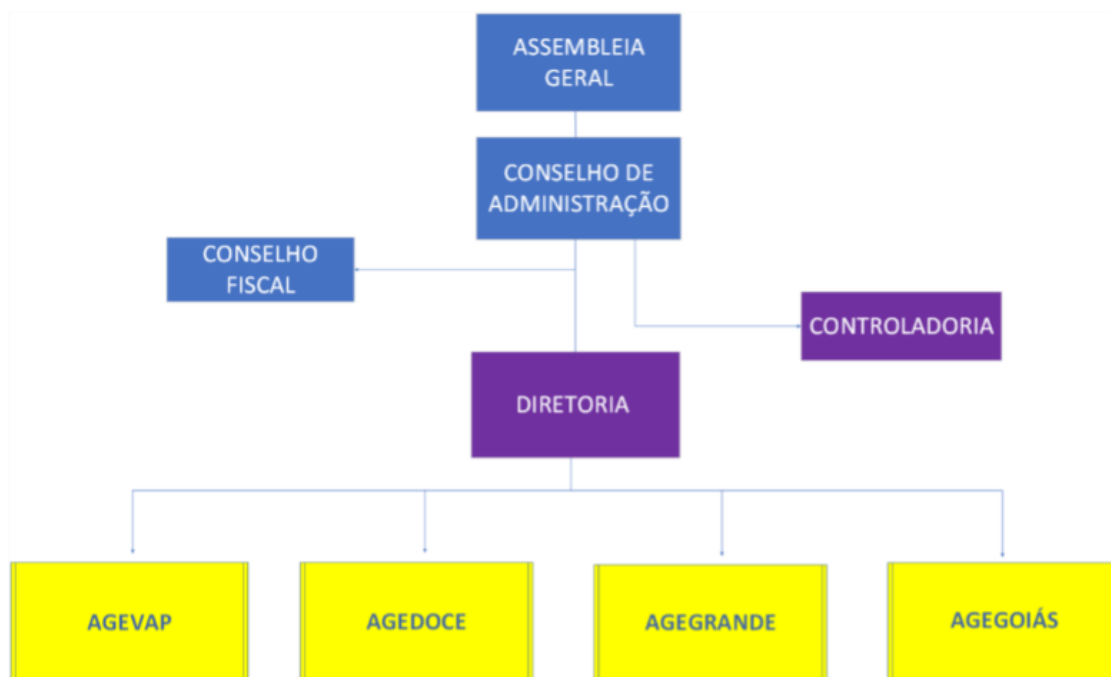
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma

Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macrogestão da Matriz e das Filiais. A Figura 2 apresenta o organograma simplificado da Associação.

Figura 2 – Organograma da AGEVAP



A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

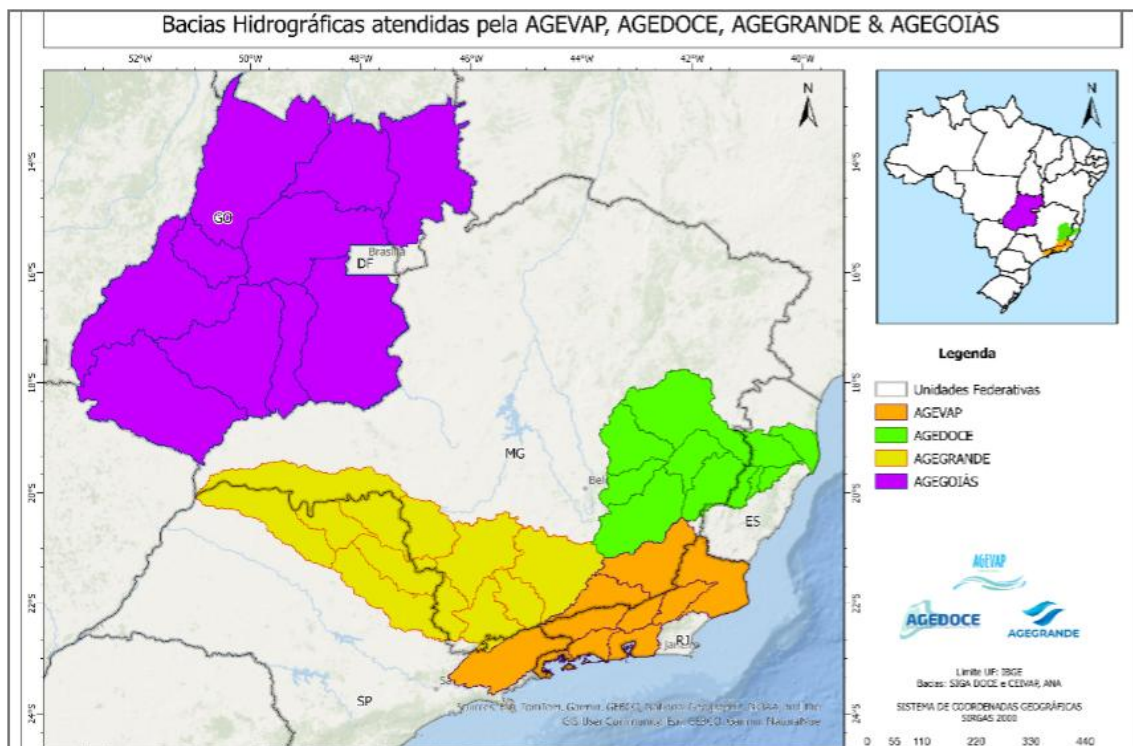
Atualmente, a Associação possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com

a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês. A

Figura 3 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Figura 3 Território abrangido pela AGEVAP.



Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco na gestão de recursos hídricos.

4. JUSTIFICATIVA

Observando que a Educação Ambiental se tornou componente essencial e permanente da educação nacional, com a instituição da Lei Federal nº 9.795/1999, e deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal;

A elaboração de um Plano e Programa de Educação Ambiental para a Bacia Hidrográfica do Rio Grande (PPEA), integra um conjunto de medidas ambientais mitigadoras de riscos e impactos ambientais, visando à melhoria da segurança hídrica e do processo de gestão ambiental da bacia ao introduzir novos conhecimentos, valores, competências e habilidades para os diversos atores da Bacia.

Além disso, é notória a existência de ações e projetos relacionados à Educação Ambiental concretizados ou em desenvolvimento na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Entretanto, são realizados por diferentes atores, engajados na construção de sociedades sustentáveis e, muitas vezes, de forma descentralizada, dispersa e em diferentes contextos. Dessa forma, a elaboração do PPEA possibilitará um levantamento de ações e projetos para que,



possivelmente, ocorra a integração de atores e para que haja a possibilidade de uma perspectiva fidedigna do atual cenário da educação ambiental na Bacia.

Por fim, a elaboração do PPEA se justifica, entre outras coisas, por apontar as ações a serem implantadas e hierarquizadas por grau de contribuição à manutenção e conservação dos recursos hídricos, além de indicadores para que possam ser aferidas contribuições diretas e indiretas ao meio ambiente, se tornando instrumento fundamental para a política de financiamento e otimização de recursos empregados em educação ambiental na Bacia.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No âmbito da gestão de recursos hídricos, a educação ambiental é amparada, sobretudo, na Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, que estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O fomento de ações de Educação Ambiental para a gestão de recursos hídricos constitui iniciativa estratégica fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável, devendo desenvolver ações que propiciem diagnósticos e planejamentos socioambientais, ampliem a capacidade de interpretação dos coletivos e indivíduos e a qualidade da participação e da representatividade nos diferentes colegiados ambientais.

Desta forma, por entender a importância da educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos, a revisão do PIRH Grande incorpora este tema de forma estratégica e integrada, transformando-o em uma agenda compartilhada entre o CBH Grande e os comitês afluentes mineiros e



paulistas. Dessa forma, o plano e programa previsto devem assegurar que a execução seja descentralizada, garantindo que as peculiaridades de cada território sejam incorporadas por meio de ações e metas ajustadas às realidades locais.

O Plano e Programa de Capacitação e Educação Ambiental, a qual esse edital se refere, também abará as frentes de Mobilização Social da bacia, estruturando o engajamento comunitário não apenas como divulgação, mas como um processo formativo e de capacitação contínua, visando o envolvimento qualificado da sociedade nos processos de tomada de decisão e na gestão dos recursos hídricos.

Cabe observar que o horizonte de planejamento do Plano, com revisões do Programa de Educação Ambiental, será de 5 anos.

5.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

A Bacia Hidrográfica do Rio Grande, envolvendo parte dos estados de São Paulo e Minas Gerais, é a área de atuação da AGEGRANDE, no que tange ao Contrato de Gestão ANA nº 008/2025 e IGAM nº 005/2024. Dessa forma o Plano e Programa de Educação e Capacitação Ambiental da bacia hidrográfica do rio Grande deve contemplar as 13 unidades de gestão de recursos hídricos (UGH) correspondentes às bacias afluentes do Rio Grande (Quadro 1), sendo:

Quadro 1 - Unidades de gestão de recursos hídricos (UGH) correspondentes às bacias afluentes do Rio Grande.

Vertente	UGH	Área UGH (km ²)
Mineira	GD 01-02 - Nascentes do Rio Grande	19.300,00
	GD 03 - Entorno do Reservatório de Furnas	16.517,10
	GD 04 – Verde	6.906,40
	GD 05 – Sapucaí	8.859,60
	GD 06 - Mogi Guaçu/Pardo	5.967,60
	GD 07 - Médio Rio Grande	9.828,60

	GD 08 - Baixo Rio Grande	18.730,60
Paulista	UGRHI 01 – Mantiqueira	637,60
	UGRHI 04 – Pardo	9.061,20
	UGRHI 08 - Sapucaí/Grande	9.217,70
	UGRHI 09 - Mogi Guaçu	15.077,60
	UGRHI 12 - Baixo Pardo-Grande	7.152,90
	UGRHI 15 - Turvo/Grande	15.997,60
Bacia do Rio Grande		143.254,60

5.3.REFERENCIAL TEÓRICO

Quando da elaboração do Plano e Programa de Educação Ambiental do Rio Grande, a contratada deverá observar as diretrizes constantes na legislação e demais documentos apontados no presente referencial teórico, sendo este o conteúdo bibliográfico mínimo a ser considerado:

- Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, instituída pela Lei Federal Nº 9.795, de 27 de abril de 1999;
- Programa Nacional de Educação Ambiental - PRONEA;
- Princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme Resolução CNRH Nº 98, de 26 de março de 2009;
- Resolução CONAMA Nº 422, de 23 de março de 2010 - Diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, estabelecidas pela Resolução CNE Nº 2, de 15 de junho de 2012;
- Lei Estadual Nº 7.973/2018. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa



Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal Nº 9.795/1999 no âmbito do Estado do Rio De Janeiro;

- Lei Estadual Nº 12.780, de 30 de novembro de 2007 - Política Estadual de Educação Ambiental no Estado de São Paulo;
- Lei Estadual Nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a educação ambiental no Estado de Minas Gerais;
- Programa de Educação Ambiental do Estado de Minas Gerais;
- Política de Águas e Educação Ambiental: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos;
- Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (PIRH-Grande) e seus documentos de atualização;
- Planos de Recursos Hídricos das 13 Bacias Afluentes do CBH Grande (PDRHs e PA/PIs);
- Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (Brasil). Diagnóstico no Programa Produtor de Água. Brasília: ANA, 2025. 112 p. (Série Manuais do Programa Produtor de Água; v. 2).
- MINAS GERAIS. Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH). Belo Horizonte: IGAM, 2025.

Para a pesquisa do referencial teórico, a contratada deve assumir como premissa básica que o foco principal do programa é a educação ambiental e capacitação voltada à gestão de recursos hídricos, devendo ser levantadas as políticas públicas dos estados de Minas Gerais e São Paulo, as ações já promovidas e as melhores práticas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do rio Grande.



Dessa forma, o Programa de Educação e Capacitação Ambiental deve ter seus temas prioritários estruturados a partir das demandas apresentadas em oficinas participativas. Além disso, devem considerar os tópicos já indicados no próprio PIRH Grande e nos planos das bacias afluentes mineiras e paulistas. Contemplando assim, as diretrizes e ações dos Comitês detalhadas no documento, o programa deve contemplar as seguintes agendas principais:

- a) Adaptação às Mudanças Climáticas;
- b) Conservação e Gestão dos Recursos Hídricos;
- c) Práticas Agropecuárias e Meio Rural;
- d) Saneamento e Resíduos Urbanos;
- e) Capacitação Técnica Institucional.

Adicionalmente, a contratada deverá solicitar aos órgãos gestores, nacional e estaduais, os conteúdos disponíveis decorrentes de encontros, fóruns, capacitações promovidas pelas instituições com foco em educação e capacitação ambiental, voltada à gestão de recursos hídricos.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A contratação deverá respeitar o escopo de trabalho apresentado a seguir, detalhado através das suas atividades integrantes.

Importante ressaltar que a CONTRATADA poderá propor complementações ou ajustes no sentido de auxiliar na elaboração do objeto contratado, assim como abranger eventuais áreas, temas ou questões não tratadas neste Termo de Referência, mas que se mostrem necessárias ao longo da contratação.

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão

acompanhados pelo gestor do contrato, designado pela AGEGRANDE, e pela instância integrada competente designada pelos comitês. Todos os resultados e produtos deverão ser previamente avaliados pela AGEGRANDE, para envio e apresentação à instância integrada competente dos comitês.

Em todas os módulos, após a fase de contribuições dos envolvidos, a contratada deverá elaborar uma tabela de devolutivas contendo no mínimo uma coluna destinada às contribuições e outra para as observações e justificativas por parte da própria contratada em relação à respectiva contribuição.

Dito isso, para elaboração do Plano de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco em recursos hídricos a CONTRATADA deverá desenvolver, minimamente, os produtos a seguir:

6.1.PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá consolidar o Plano de Trabalho, conforme proposta técnica apresentada no Ato Convocatório, sintonizado ao presente escopo, detalhando minimamente os seguintes pontos:

- Detalhamento dos produtos, atividade e estudos a serem realizados;
- Cronograma físico detalhado, conforme Termo de Referência;
- Alocação dos profissionais, incluindo a documentação mínima de comprovação de experiência da equipe;

Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas consultas e seminários, bem como os mecanismos de comunicação e divulgação das Ações do Plano ao longo de sua elaboração, para viabilizar ampla participação da sociedade.



A CONTRATADA deverá apresentar, no cronograma físico, a previsão das reuniões periódicas de planejamento conjunto a serem realizadas com a empresa de assessoria em comunicação social do CBH Grande, em conformidade com as diretrizes do Item 12 deste TR.

Previamente, a CONTRATADA deverá mobilizar a sua equipe, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução do objeto (equipamentos, escritórios, etc.).

A CONTRATADA deverá apresentar uma Versão Preliminar do Plano de Trabalho à AGEGRANDE, e posteriormente à instância integrada competente dos Comitês, ocasião em que serão avaliados e solicitados os ajustes pertinentes. Após a validação e a incorporação das contribuições, a CONTRATADA deverá entregar a Versão Final Consolidada do Produto 1, de acordo com o presente Termo de Referência.

6.2. PRODUTO 2: DIRETRIZES DO PLANO

O presente produto deverá apresentar, ao menos:

- a) Contextualização do PEA;
- b) Objetivos do PEA;
- c) Diretrizes pedagógicas;
- d) Diretrizes gerais para projetos de educação ambiental, com foco em recursos hídricos;
- e) Definição das áreas temáticas centrais, em conformidade com as agendas do PIRH e Planos de Recursos Hídricos de cada bacia afluyente;

- f) Definição de horizonte de planejamento, observando o cronograma integrando das ações priorizadas nos PAPs do CBH Grande e afluentes mineiros, e nos PA/PIs paulistas;
- g) Periodicidade de Revisão.

6.3. PRODUTO 3: DIAGNÓSTICO

O produto diagnóstico visa fundamentar a elaboração do Plano a partir do mapeamento detalhado de iniciativas, intervenções e agentes que atuam com educação ambiental, capacitação e mobilização social na Bacia do Rio Grande. O processo consiste em inventariar as experiências de sucesso em curso e diagnosticar as necessidades prioritárias da região para fortalecer as políticas e ações de educação ambiental na bacia.

A etapa de Diagnóstico compreenderá o amplo reconhecimento dos projetos, ações, demandas e atores envolvidos na temática integrada de Capacitação, Educação Ambiental, Mobilização Social, inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento secundário e primários das melhores práticas implementadas atualmente, de forma hierarquizada, visando o estudo de casos, políticas, projetos e iniciativas com potencial para serem replicadas na Bacia. Além disso, este levantamento deverá obrigatoriamente contemplar iniciativas, demandas e atores tanto no ambiente urbano (focado em saneamento, drenagem e infraestrutura verde) quanto no rural (focado em práticas agropecuárias e conservação de solo e água), assegurando uma visão sistêmica da bacia.

A contratada deverá realizar a caracterização da identidade socioeconômica e da vocação predominante de uso da água em cada uma das 13 unidades de gestão (UGH), correlacionando a matriz produtiva (ex.



serviços, indústria ou agropecuária) e a cultura do território com os desafios específicos para a segurança hídrica local. Este mapeamento de identidade servirá como critério técnico obrigatório para fundamentar a estratégia de mobilização, garantindo que a composição das oficinas participativas seja tecnicamente representativa das atividades dominantes e dos setores que exercem maior pressão ou dependência dos recursos hídricos em cada região.

A partir das diretrizes pré-definidas no PIRH Grande, deverão ser identificadas as principais demandas formativas e de engajamento para a Bacia. Para isso, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar como subsídio a base de análise os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes (PDRHs e PA/PIs), além de diagnósticos estaduais (MG e SP) e da ANA. O levantamento deverá incluir e priorizar temáticas relacionadas à segurança hídrica, conservação de água e solo e ações preparatórias e preventivas para adaptação ante as mudanças climáticas.

6.3.1. PRODUTO 3.1: DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

Como etapa preparatória, a CONTRATADA deverá elaborar e aplicar formulários virtuais de consulta prévia em cada bacia afluenta direcionado aos membros dos comitês, instituições e atores estratégicos da bacia. O formulário deverá ser estruturado de forma segmentada (diferenciando a linguagem dos questionamentos para o poder público, grandes usuários de água, sociedade civil organizada, setor educacional, turístico, etc.), utilizando metodologias como a escala de Likert, ou similar, para quantificar previamente o nível de engajamento, mapear projetos existentes e identificar demandas locais.

A contratada deverá realizar a caracterização da identidade



socioeconômica e da vocação predominante de uso da água em cada uma das 13 unidades de gestão (UGH), correlacionando a vocação produtiva e cultural do território com os possíveis desafios para a segurança hídrica local. Este mapeamento servirá como critério técnico obrigatório para fundamentar a estratégia de mobilização, garantindo que a composição das oficinas participativas de usuários seja estatística e tecnicamente representativa das atividades dominantes em cada região. Para tanto, deverão ser utilizados de forma integrada os dados do PIRH Grande, dos PDRHs e PA/PIs, os cadastros de usuários outorgados (ANA, IGAM e DAEE), assegurando que as ações futuras de educação ambiental atendam às demandas reais dos setores que mais interagem com o recurso hídrico no território.

Por meio dessa consulta virtual prévia e levantamento de dados secundários e primários, através de questionários e entrevistas guiadas, a CONTRATADA deverá realizar o mapeamento relacional dos atores estratégicos da bacia, identificando lideranças, fluxos de articulação institucional, potenciais mobilizadores e conexões relevantes para os processos participativos.

A fim de validar esse levantamento inicial deverá ser realizada 01 (uma) oficina técnica dirigida especificamente aos representantes do CBH Grande, Comitês Afluentes e órgãos gestores, com o objetivo de apresentar o levantamento preliminar realizado pela consultoria e realizar complementações e validações dos dados a partir da troca de experiências práticas dos gestores da bacia.

Além disso, a versão preliminar do diagnóstico, construída a partir desta fase preparatória, constituirá a entrega do **Produto 3.1: Diagnóstico Preliminar**, devendo ser obrigatoriamente objeto de validação na oficina técnica e subsídio para as oficinas participativas.

6.3.2. PRODUTO 3.2: DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO

Para a complementação do levantamento de ações, demandas, projetos e atores envolvidos na temática integrada de Capacitação, Educação Ambiental e Mobilização Social, a CONTRATADA deverá realizar um ciclo de oficinas participativas.

Deverá ser realizada uma consulta aos atores delimitados para essa etapa, a fim de levantar as ações, metodologias, canais de comunicação mais eficientes e materiais produzidos na Bacia. As oficinas devem ser pautadas pelo respeito à autonomia, identidade e diversidade cultural dos atores sociais.

A CONTRATADA deverá planejar e executar no mínimo (03) oficinas participativas em cada bacia afluyente dentro da área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio Grande, totalizando assim, a região dos 13 comitês afluentes.

Para evitar a "exclusão participativa", ocasionada pelo uso de termos técnicos complexos, a CONTRATADA deverá garantir o prévio nivelamento de informações entre os presentes, utilizando linguagem adequada e acessível.

Ainda com esse intuito, a CONTRATADA deverá estruturar a etapa das oficinas de forma segmentada. Exige-se assim, a realização em cada bacia afluyente (MG e SP):

- a) Pelo menos 01 (uma) composta prioritariamente por agricultores, pequenos produtores, populações tradicionais e lideranças rurais (onde deverá ser utilizando metodologias visuais, como o Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), ou técnica similar). Esta oficina deve ser executada obrigatoriamente no formato presencial;



- b) Pelo menos 01 (uma) oficina participativa com professores, jovens, educadores, agentes de saúde e representantes de associações ou de moradores;
- c) Pelo menos 01 (uma) oficina participativa com técnicos do poder público (prefeituras e órgãos ambientais), companhias de saneamento, indústrias, turismo e grandes usuários outorgados da bacia.

A CONTRATADA deverá elaborar o PRODUTO 3.2: Relatório Final do Diagnóstico Consolidado, o qual deve conter, além dos resultados das oficinas participativas e da caracterização da Linha de Base, a consolidação de todos os dados levantados e validados nas etapas anteriores (PRODUTO 3.1). Segue abaixo o detalhamento do conteúdo:

- a) A caracterização da Linha de Base (situação inicial) do grau de conscientização da comunidade em relação aos recursos hídricos (qualitativamente e quantitativamente) em cada bacia afluyente, para permitir o monitoramento futuro;
- b) A avaliação e classificação do grau de organização da comunidade em cada bacia afluyente por meio de metodologias que mensurem o nível de engajamento, a densidade de associações e a capacidade de articulação local (podendo-se utilizar como referência a Escala de Capital Social Comunitário ou outra metodologia qualitativa/quantitativa de mesma função aprovada pela fiscalização do contrato).
- c) Resultado do levantamento dos projetos e ações de forma hierarquizada e especializada das melhores práticas de educação ambiental, por meio de uma análise multicritério ou



metodologia similar, com potencial para serem replicadas nas bacias.

- d) Identificação e espacialização das principais demandas formativas e de capacitação da bacia, correlacionando-as com as áreas críticas e metas definidas no PIRH Grande e nos planos das bacias afluentes.

A CONTRATADA deverá elaborar, como anexo ao Produto 3:

- a) Relatório das Oficinas contendo, ao menos: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- b) Relatório de Articulação, contendo a comprovação das reuniões conjuntas realizadas no período e a cópia dos subsídios técnicos, diretrizes pedagógicas e demandas sociais que foram formalmente articulados junto à empresa de assessoria em comunicação social, em conformidade com as diretrizes do Item 12 deste TR.
- c) Banco de dados consolidado, o qual está detalhado no abaixo (item 6.3.2.1).

6.3.2.1. Banco de Dados

O levantamento de informações primárias e secundárias, e diagnóstico deverá resultar em um banco de dados a ser produzido em linguagem compatível com o Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – SIGA CBH Grande e dos GDs. Dessa forma, todas as informações coletadas devem ser



georreferenciadas.

Sendo assim, o banco de dados consolidado será formado por uma base de dados de acesso local, contendo informações tabulares e espaciais a serem definidas durante a execução do contrato. Este banco deverá incluir todos os dados geoespaciais utilizados durante o desenvolvimento dos produtos.

Paralelamente, a CONTRATADA deverá iniciar a articulação com a empresa responsável pelo SIGA CBH Grande e dos GDs para a criação de uma página de auto cadastramento de atores e projetos executados na Bacia para constante atualização do banco de dados de EA e georreferenciamento. A CONTRATADA deverá avaliar os cadastros antes da publicação. Além disso a articulação com a empresa responsável pelo SIGA CBH Grande e dos GDs deve resultar na produção de mapas temáticos.

O referido produto deverá ser atualizado constantemente e finalizado após a entrega do último produto, uma vez que, no decorrer dos trabalhos, poderão surgir novos dados.

6.4. PRODUTO 4: PROGNÓSTICO

O Prognóstico do PEA objetiva configurar os cenários futuros da educação ambiental na bacia, a partir do diagnóstico situacional e da leitura dos contextos prospectivos relacionados às atividades humanas e à gestão das águas na bacia hidrográfica do rio Grande.

Nesse contexto, o Prognóstico deverá subsidiar a definição futura de metas do Plano, a partir da identificação de tendências, desafios, condicionantes e potencialidades observados nos diferentes cenários prospectivos. Além disso, deverá identificar necessidades de prevenção, mitigação ou



adaptação frente às situações críticas identificadas.

O Prognóstico deverá ser realizado com o objetivo de antecipar a situação socioambiental futura, considerando, no mínimo, os cenários pessimista, otimista e tendencial. Por meio da análise desses cenários, deverão ser avaliadas alternativas de intervenção em educação e capacitação ambiental, compatibilizando-as com as políticas e programas correlatos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Para a elaboração deste produto, a CONTRATADA deverá observar obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

- a) A análise e sistematização dos dados deverá utilizar ferramentas de planejamento estratégico, como a Matriz de Condicionantes, Desafios e Potencialidades (CDP), ou metodologia similar aprovada pela fiscalização do contrato.
- b) O Prognóstico deve ser compatibilizado com os cenários já traçados no PIRH Grande, considerando as projeções de crescimento populacional, demandas industriais e áreas irrigadas previstas para o horizonte de planejamento.
- c) O Prognóstico deverá contemplar a proposição de indicadores estratégicos e parâmetros de acompanhamento capazes de subsidiar a análise das tendências, desafios, potencialidades e cenários futuros relacionados à gestão participativa dos recursos hídricos e à educação ambiental na bacia.

6.5.PRODUTO 5: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO AMBIENTAL

Para elaboração do Programa de Educação e Capacitação Ambiental do CBH Grande, a contratada deverá partir do pressuposto que um programa



é conjunto de princípios e diretrizes que se articulam a partir de um mesmo referencial teórico-metodológico para nortear projetos e ações, concedendo denominação e diretrizes a uma série de ações organizadas, mas com atuação independente e que suas ações podem ser definidas como projetos, pesquisas, campanhas e atividades pontuais, e devem ser planejadas para garantir a continuidade e permanência do processo educativo com tempo de execução pré-definido, em conformidade com o objetivo geral.

O Programa deverá apresentar a definição precisa das ações prioritárias, seus orçamentos e detalhamentos, bem como reunir as informações produzidas durante sua elaboração, e, ainda prever uma sistemática de monitoramento da execução das ações. Dentre as ações prioritárias, deverão ser elencadas, sobretudo, ações para garantia da segurança hídrica da Bacia.

Para a definição das ações prioritárias, a contratada deverá realizar a hierarquização das ações propostas por meio de uma análise multicritério, visando orientar a ordem de prioridade para investimentos. Cada ação detalhada nas fichas técnicas deverá receber uma pontuação (ex: 1 a 5) para critérios técnicos e de governança, tais como: urgência de implementação, custo-benefício, alinhamento com a vocação da bacia e ganhos para segurança hídrica. Para o critério de Urgência, a contratada deverá submeter uma lista preliminar de ações à instância integrada competente dos Comitês, para que cada parte interessada classifique a prioridade conforme sua percepção local. Essa priorização será validada posteriormente em oficina presencial.

Caberá ainda, apresentar dentre as ações, a proposta de metodologia de desenvolvimento uma rede de educação ambiental para Bacia do Rio Grande, contendo dentre as ferramentas, proposta de uma plataforma virtual de EA da Bacia do Rio Grande.



A versão final do Programa de Educação e Capacitação Ambiental deverá conter as fichas técnicas padronizadas para cada ação proposta, em conformidade com as agendas do PIRH Grande e Planos de Recursos Hídricos dos comitês afluentes. Dessa forma, a versão final do Programa de Ações deverá conter fichas técnicas organizadas em três níveis de abrangência:

- a) Nível Sistêmico (Bacia do Rio Grande): Ações de caráter global e estruturantes para toda a bacia;
- b) Nível de Integração: Ações conjuntas entre o CBH Grande e múltiplos comitês afluentes (MG e SP), visando sinergia territorial; e
- c) Nível Territorial (Afluentes Mineiros): Ações específicas para cada um dos 07 afluentes mineiros (Nascentes, Furnas, Verde, Sapucaí, Mogi Guaçu/Pardo, Médio e Baixo Rio Grande), respeitando as peculiaridades e vocações locais identificadas no diagnóstico.

As fichas técnicas deverão apresentar, minimamente:

- I. o descritivo da ação, objetivo da ação, público-alvo;
- II. Interface com outros planejamentos das Bacias e vínculo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- III. Metas quantitativas e indicadores de desempenho rastreáveis;
- IV. Período de Execução;
- V. Previsão orçamentária;
- VI. Responsáveis, atores envolvidos e ações secundárias para operacionalização; e
- VII. Estratégias de mobilização e suporte de comunicação necessários



para o seu engajamento.

Com base no Programa de Ações elaborado, a CONTRATADA deverá apresentar, como anexo, minuta de escopo de Termo de Referência, em conformidade com o padrão utilizado pela AGEVAP, para as ações que serão indicadas, observando a hierarquização, em momento oportuno.

Além disso, as estratégias de mobilização contidas nas fichas técnicas (Produto 5) devem prever linguagens e meios de comunicação específicos para cada perfil de público-alvo mapeado.

A CONTRATADA deverá assegurar que o conjunto de subprodutos técnicos (Fichas Técnicas, Minutas de TR e Modelo de Articulação) seja desenvolvido de forma customizada para cada nível de abrangência. Especificamente para o Nível Territorial, deverão ser entregues subprodutos individualizados para cada uma das 07 Unidades de Gestão (GDs) mineiras (Nascentes, Furnas, Verde, Sapucaí, Mogi Guaçu/Pardo, Médio e Baixo Rio Grande), respeitando as vocações e desafios identificados no diagnóstico de cada região.

6.5.1. ARTICULAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL

A contratada deverá apresentar um modelo de Articulação Política Institucional, evidenciando a interdependência de articulação entre os atores diagnosticados na Bacia, evidenciando o papel de cada ator, interno ou externo, à respectiva ação propostas no Programa, bem como o grau de articulação e envolvimento.

6.5.2. OFICINA PARTICIPATIVA DE VALIDAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para validação do Programa, deverá ser realizada oficina presencial



com os representantes do CBH Grande e seus afluentes mineiros e Paulistas contendo especialmente representantes das Diretorias, Câmara Técnicas e Grupos de Trabalhos, além da presença de representantes dos órgãos gestores Igam e ANA. Este evento deverá ser estruturado de forma segmentada, organizando mesas técnicas ou grupos de trabalho por perfis de usuários específicos (ex: setor agropecuário, setor industrial, lazer/turismo e poder público).

Durante esta oficina, deverá ser validada também a denominação estratégica (nome do Programa) proposta pela contratada em conjunto com a assessoria de comunicação e participação dos comitês.

A CONTRATADA deverá elaborar, como anexos ao produto 5:

O Relatório da oficina contendo, minimamente: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos.

O produto 5 deverá ser integralmente revisado com a inclusão dos resultados obtidos na oficina, para então ser apresentado à instância competente dos comitês para análise final e contribuições, e posterior aprovação pela AGEGRANDE.

6.6.PRODUTO 6: PPEA CONSOLIDADO

O Plano e Programa de Educação e Capacitação Ambiental Consolidado (PPEA) deverá conter, obrigatoriamente, a consolidação dos produtos 1, 2, 3.1, 3.2, 4 e 5, adequados com informações resultantes das oficinas e reuniões.

Após o PPEA ser apresentado à instância integrada competente dos



comitês para análise e contribuições, será realizada a apresentação das informações para a Plenária do CBH Grande e comitês mineiros.

6.6.1. PRODUTO 6.1: RESUMO EXECUTIVO

A contratada deverá elaborar um resumo executivo do PPEA Consolidado, em linguagem didática, com diagramação personalizada, em versão digital, contendo o máximo de 100 páginas. A entrega deverá contemplar:

Versão para Impressão Profissional: Arquivo em PDF de alta resolução, fechado em padrão gráfico (CMYK, 300 DPI, com marcas de corte e sangria).

Versão Digital para Publicação (Web): Arquivo em PDF otimizado para web, de tamanho reduzido (leve) para download rápido, com links internos navegáveis (ex. sumário clicável) e configurado em sistema de cores RGB para visualização em telas e portais de transparência.

Versão Aberta e Editável: Arquivo fonte original da diagramação (ex: pacote InDesign .indd), acompanhado de todas as fontes e imagens vinculadas.

7. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E OFICINAS PARTICIPATIVAS

A CONTRATADA deverá planejar e executar diferentes formatos de reuniões e oficinas ao longo da contratação, divididas entre o acompanhamento técnico-gerecncial e a participação social. No Plano de Trabalho (Produto 1) a ser apresentado pela CONTRATADA deverão ser indicadas e programadas todas as reuniões e oficinas propostas, respeitando o escopo deste Termo de Referência.

7.1. REUNIÕES TÉCNICAS E DE ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA deverá prever a realização de reuniões técnicas de alinhamento e prestação de contas, compreendendo:

- a) Reunião Inicial: Reunião inicial para alinhamento e início do projeto com a AGEGRANDE.
- b) Reuniões de Entrega de Produtos: Reuniões entre a CONTRATADA, a AGEGRANDE e a instância integrada competente dos comitês para a apresentação e discussão da versão preliminar de cada um dos produtos previstos neste edital.
- c) Reuniões Finais de Encerramento: reuniões adicionais no término do contrato para a apresentação do produto final (PEA Consolidado) à instância integrada competente dos comitês.

Fluxo de Aprovação nas Reuniões de Entrega: Todos os produtos serão enviados à AGEGRANDE para análise preliminar, antes de serem enviados à instância integrada competente dos comitês. Posteriormente, deverá ser realizada uma reunião para a apresentação e discussão da versão preliminar de cada produto à instância integrada competente dos comitês. A primeira versão do produto deverá ser disponibilizada ao grupo até 10 (dez) dias antes da referida reunião. Após a reunião de apresentação da versão preliminar, serão encaminhadas à CONTRATADA as contribuições apontadas, por meio de parecer de complementações e/ou refinamentos por parte da AGEGRANDE. Após a análise e validação das correções, a contratada tem o prazo de 10 dias para entregar a versão final consolidada do produto.

7.2. OFICINAS PARTICIPATIVAS E TÉCNICAS

Deverão ser realizadas, ao todo, 41 (quarenta e uma) oficinas,

segmentadas da seguinte forma:

- a) 01 oficina de validação da fase diagnóstico, a qual tem como objetivo apresentar o levantamento preliminar realizado pela consultoria e realizar complementações e validações dos dados a partir da troca de experiências práticas dos gestores da bacia. Tendo como público-alvo os representantes do CBH Grande, comitês afluentes e órgãos gestores.
- b) 39 (trinta e nove) oficinas participativas (Fase de Diagnóstico), distribuídas igualmente com 03 edições em cada bacia afluente, segmentadas para abranger os seguintes públicos:
 - Agricultores, pequenos produtores, populações tradicionais e lideranças rurais (oficina presencial)
 - Professores, jovens, educadores, agentes de saúde e representantes da sociedade civil/associações (online).
 - Técnicos do poder público (prefeituras e órgãos ambientais), companhias de saneamento, indústrias, turismo e grandes usuários outorgados (online).
- c) 01 (uma) oficina participativa de validação presencial (Fase de Programa), envolvendo os representantes do CBH Grande (Diretoria, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho), Comitês Afluentes e órgãos gestores para validar o Programa construído.

Diretrizes de Mobilização para as Oficinas: Deverá ser realizada ampla campanha de mobilização para as oficinas, por meio de informes eletrônicos e contatos telefônicos, visando garantir um quórum representativo. As oficinas deverão ser suficientemente instrumentalizadas com os conceitos e resultados dos estudos. A metodologia a ser aplicada

durante os eventos deverá ser objeto de aprovação prévia da AGEGRANDE.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares e finais, deverão ser entregues em meio digital, em versões fechadas (PDF) e abertas (arquivos editáveis – DOC, XLS, PPT, DWG, SHP, KML, etc.). Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos apontamentos, porventura sugeridos pela contratante, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento. Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

- **Páginas numeradas:** todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- **Sumário:** deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- **Lista de figuras, tabelas e mapas;**
- **Lista de siglas e abreviações:** as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT;
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
 - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

9. CRONOGRAMA

Para a execução dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, prevê-se um prazo total de 13 (treze) meses corridos, nos quais deverão ser realizadas as atividades integrantes do Plano de Trabalho.

O cronograma a ser seguido, pela CONTRATADA, consta no [ANEXO B.](#)

10. EQUIPE TÉCNICA

A elaboração do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco na gestão de recursos hídricos, consiste em atividade multidisciplinar. Assim, a proponente deverá apresentar proposta técnica e equipe com capacidade e porte compatível com os trabalhos objeto deste Termo de Referência. Essa equipe técnica deverá ser alocada aos trabalhos



de forma a atender às demandas e cronologia de trabalho propostas. O detalhamento da proposta técnica e da forma de avaliação podem ser vistos no [ANEXO A](#).

Enfatizamos que a AGEGRANDE, fundamentou a elaboração deste Termo de Referência nos preceitos de direito público, submetendo-se estritamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente a Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 17/2026.

A origem dos recursos provém da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, em conformidade com as Leis Federais nº 9.433/1997 e estaduais nº 13.199/1999, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacias e as metas pactuadas nos Contratos de Gestão firmados junto à ANA e ao IGAM.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com o mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A exigência de tempo de experiência acadêmica seguirá a tabela de preços de consultoria do DNIT, conforme referência estabelecida no Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

A empresa contratada deverá manter a formação da equipe especificada neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato. O descumprimento desta exigência poderá resultar na glosa do percentual correspondente ao custo do membro da equipe técnica não atuante na execução dos produtos apresentados para medição.

A AGEGRANDE poderá solicitar a substituição de profissionais, desde que devidamente justificada. Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEGRANDE, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEGRANDE reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação



e qualificação dos membros da equipe.

A proponente deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.

Será necessária a composição de uma equipe técnica permanente e uma equipe mínima de consultores. Os consultores deverão comprovar experiência no momento da assinatura do contrato, conforme exigido neste Termo de Referência, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, por exemplo, que comprove a execução anterior da atividade profissional relativa à experiência exigida (conforme [ANEXO A](#)).

A equipe técnica irá atuar de forma remota a maior parte do tempo e, quando couber em formato presencial, em conformidade com o estabelecido previamente no Plano de Trabalho, abrangendo os municípios integrantes da bacia hidrográfica do Rio Grande.

10.1. EQUIPE PERMANENTE

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe AGEGRANDE e instância integrada competente dos comitês.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

1 (um) coordenador geral do projeto e responsável técnico

Responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento de todas as atividades e produtos.

- Formação mínima: nível superior em ciências biológicas, gestão ambiental, ciências ambientais, ecologia ou áreas correlatas;
- Tempo formação mínima: 10 (dez) anos
- Experiência comprovada na coordenação de equipe multidisciplinares na execução de planos, projetos, programas ou estudos na área de educação ambiental;

3 (três) especialistas em educação ambiental

Responsáveis pelo apoio técnico e pedagógico na elaboração do Plano e Programa de Educação Ambiental, incluindo diagnósticos, sistematização de informações e construção metodológica das propostas.

- Formação mínima: nível superior em ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou áreas correlatas.
- Tempo de formação mínimo: 5 (cinco) anos
- Experiência comprovada em elaboração, apoio técnico ou coordenação de estudos, diagnósticos ou planos de educação ambiental.

1 (um) técnico ambiental

Responsável pelo apoio técnico às atividades de levantamento de informações, diagnóstico e suporte à elaboração do Plano e Programa de Educação Ambiental.

- Formação mínima: técnico em meio ambiente, Gestão Ambiental ou áreas correlatas reconhecidas pelo MEC;



- Experiência comprovada em sistematização de informações, apoio a diagnósticos ambientais ou elaboração de estudos técnicos ambientais.

10.2. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a serem devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

1 (um) especialista em pedagogia

Responsável pelo apoio técnico-pedagógico na elaboração do Plano e Programa de Educação Ambiental, especialmente na construção de metodologias educativas e processos participativos.

- Formação mínima: nível superior em Pedagogia ou áreas correlatas;
- Tempo de formação mínimo: 5 (cinco) anos de atuação na área educacional ou ambiental.
- Experiência comprovada em atividades de educação ambiental, incluindo elaboração ou apoio a projetos, programas, ações educativas ou materiais pedagógicos relacionados ao meio ambiente.

1 (um) especialista em mobilização social e comunicação social

Responsável pelo apoio técnico na elaboração do Plano e Programa de Educação Ambiental, especialmente nos processos de mobilização social,



comunicação e metodologias participativas.

- Formação mínima: nível superior em ciências sociais, comunicação social ou áreas correlatas;
- Tempo de formação mínima: 5 (cinco) anos
- Experiência comprovada em processos de mobilização social, metodologias participativas, comunicação institucional ou apoio a projetos e programas socioambientais.

1 (um) técnico em geoprocessamento

- Responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento do banco de dados geoespacial, tratamento e padronização de dados espaciais, produção de mapas temáticos e garantia da compatibilidade das informações com o Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (SIGA).
- Formação mínima: nível superior em geografia ou áreas correlatas;
- Tempo de formação mínima: 2 (dois) anos

Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento e banco de dados.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe,



caso a categoria possua conselho de classe, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A formação e a experiência dos membros da equipe de consultores deverão ser comprovadas quando antes da assinatura do contrato.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Ato Convocatório e deste Termo de Referência e das normas e especificações pertinentes ao acompanhamento administrativo e técnico dos projetos, e da inscrição em editais de obras.

A empresa contratada deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A empresa deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEGRANDE, cabendo à empresa contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A empresa contratada deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu

pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEGRANDE.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a AGEVAP, a empresa contratada deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

A contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da AGEVAP referentes aos projetos que irá acompanhar.

Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades a seguir.

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEGRANDE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEGRANDE e COMITÊS envolvido, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DIRETRIZES DE ARTICULAÇÃO COM O PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A CONTRATADA para a elaboração e execução dos produtos descritos neste termo de referência deverá atuar de forma transversal e em permanente articulação com a assessoria de comunicação social da bacia do rio Grande e Gerência de Comunicação da AGEVAP.

Caberá à CONTRATADA atuar como a principal fonte fornecedora de subsídios técnicos, diretrizes pedagógicas e demandas sociais captadas em campo, que servirão de base material e estratégica para a elaboração das campanhas publicitárias, peças gráficas e mídias sociais a serem desenvolvidas pela empresa de Assessoria em Comunicação durante a vigência do contrato.

Para garantir o perfeito alinhamento conceitual e metodológico entre as frentes, a CONTRATADA deverá realizar reuniões periódicas de planejamento conjunto com a agência de comunicação, interagindo de forma direta com o profissional especialista em Educação Ambiental disponibilizado pela equipe de comunicação. Essa interação terá como objetivo assegurar a adequação da linguagem, a validação técnica dos materiais didáticos/comunicativos e o alinhamento das ações de engajamento.

A CONTRATADA, em articulação transversal com a empresa de assessoria de comunicação social, deverá propor uma denominação estratégica ('nome fantasia') para o Plano e o Programa.

Essa definição deverá ser validada de forma participativa, visando garantir a adequação da linguagem para os diferentes públicos e o fortalecimento da identidade do programa perante a sociedade.

O objetivo é assegurar que a comunicação do PPEA Rio Grande não seja apenas técnica, mas capaz de gerar o 'sentimento de dono' e o engajamento dos atores locais desde a sua concepção.



13.CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor máximo que será destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de aproximadamente R\$ 424.289,54 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) ([ANEXO C](#)).

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 13 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no [ANEXO B](#) respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEGRANDE.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEGRANDE, após aprovação final do respectivo produto. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

A liberação de cada pagamento estará condicionada à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.



15.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ministério do Meio Ambiente. **Política de águas e educação ambiental: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos**. 3 ed. Brasília,2013.

Ministério do Meio Ambiente. **Educação Ambiental por um Brasil Sustentável ProNEA, Marcos Legais e Normativos**. 5 ed. Brasília, 2018.

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (Brasil). **Diagnóstico no Programa Produtor de Água**. Brasília: ANA, 2025. 112 p. (Série Manuais do Programa Produtor de Água; v. 2).

BRASIL. Lei Federal nº 9433/1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em julho 2026.

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. **Resolução CNRH 98/2009. Estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**.

CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução 422/2010. **Diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental**. Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=12991> Acesso em julho 2026.



BRASIL. Agência Nacional de Águas. **Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – PIRH-Grande: Relatório Final.** Ribeirão Preto, SP: ANA; Engecorps Engenharia S.A., 2017. 369 p.

Poços de Caldas, 04 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Ellen da Silva Fonte

Especialista em Recursos Hídricos

AGEGRANDE

(assinado eletronicamente)

Ingrid Delgado Ferreira

Assessora Interina

AGEGRANDE

ANEXO A – PROPOSTA TÉCNICA

INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de concorrência considerando a combinação dos critérios técnica e preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados ou ser passíveis de verificação por meios eletrônicos. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. **ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.**



Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

1. Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
2. Pontuação zero no Quesito A; e/ou
3. Pontuação zero para qualquer dos profissionais do Quesito B; e/ou
4. Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou

5. Apresentação de profissional com formação acadêmica em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proposta técnica (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

QUESITO A: Experiência da Empresa Proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 20 (vinte) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 10 (dez) pontos por ACT. Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano ou Programa de Educação Ambiental. Limitado a 2 atestados;
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos. Limitado a 1 atestado; e
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental. Limitado a 1 atestado.

Além disso, a proponente também deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (das empresas, no caso de consórcios), identificando **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório e declaração assinada**

por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

QUESITO B: Experiência da Equipe Técnica

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 40 (quarenta) pontos.

Para todos os profissionais da equipe técnica permanente deverá ser apresentada a indicação especificando a função pretendida.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados, o Coordenador e os Especialistas em Educação Ambiental.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente, aqueles que não serão pontuados, é obrigatória a apresentação de documento comprobatório da experiência e formação acadêmica exigida no Termo de Referência. Para a Equipe de Consultores a apresentação dos diplomas e atestados deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador do projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 16 (dezesesseis) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 8 (oito) pontos por ACT.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência do Coordenador que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano ou Programa de Educação Ambiental. Limitado a 2 atestados;
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos. Limitado a 1 atestado; e
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental. Limitado a 1 atestado.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documentos válidos de comprovação de graduação, atendendo ao tempo de formação de 10 anos solicitado para o cargo.

B.2 – Especialista em Educação Ambiental I

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental I é de 8 (oito) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental, por profissional.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos solicitado para o cargo.

B.3 – Especialista em Educação Ambiental II

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental II é de 8 (oito) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental, por profissional.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos solicitado para o cargo.

B.4 – Especialista em Educação Ambiental III

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental III é de 8 (oito) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental, por profissional.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos solicitado para o cargo.

QUESITO C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Execução

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.



A proponente deverá desenvolver proposta técnica, descrevendo com objetividade o Conhecimento do Problema, a Resumo Metodológico e Plano de Execução para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quadro 1 – Pontuação dos subitens do quesito C da proposta técnica.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Total:	40
C.1	Conhecimento	10
C.2	Metodologia	20
C.3	Plano de Execução	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Execução) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Quadro 2 – Detalhamento do quesito C da proposta técnica.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Conhecimento	10	3
	(i) Realidade territorial e institucional da Bacia do Rio Grande	3	1
	(ii) Alinhamento estratégico do trabalho com o PIRH Grande e planos das bacias hidrográficas afluentes	3	1
	(iii) Desafios da Educação Ambiental, Capacitação e mobilização social e do engajamento dos diversos segmentos de atores da bacia	4	1



C.2	Metodologia	20	14
	(i) Fundamentos da Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos que nortearão o PEA.	5	3
	(ii) Plano de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos.	5	4
	(iii) Programa de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos.	5	4
	(iv) Mobilização: Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas consultas e seminários.	5	3
C.3	Plano de Trabalho	10	3
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe. Fluxograma	10	3

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subquesitos serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (20 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem, em ordem de apresentação, não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação do quesito C serão baseados nos subcritérios descritos no Quadro 3 e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, os quais conduzirão aos conceitos e pontuações detalhados a seguir.



Quadro 3 – Pontuação e critérios de avaliação do quesito C da proposta técnica.

Conceito	% do item
a) Não abordado ou indevidamente abordado	0
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b) Insuficiente	1 a 30
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c) Regular	31 a 70
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d) Bom	71 a 85
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e) Excelente	86 a 100
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Quadro 4) deverá ser apresentada junto da

proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Quadro 4 – Estrutura de organização dos quesitos da Proposta Técnica.

Quesito	Conteúdo	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	
	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
	Contrato social	-
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.	10
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.	10
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente	
	Coordenador geral do projeto e responsável técnico	
B.1	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 10 anos solicitado para o cargo	-
	Atestado de Capacidade Técnica	8
	Atestado de Capacidade Técnica	8
	Especialista em Educação Ambiental I	
B.2	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo	-
	Atestado de Capacidade Técnica	8
	Especialista em Educação Ambiental II	
B.3	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo	-
	Atestado de Capacidade Técnica	8
	Especialista em Educação Ambiental III	
B.4	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo	-
	Atestado de Capacidade Técnica	8
	Técnico Ambiental	
B.5	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica.	-
	Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em	-



atividades de sistematização de informações, apoio a diagnósticos ambientais ou elaboração de estudos técnicos ambientais.

C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Execução	
C.1	Conhecimento	10
C.2	Metodologia	20
C.3	Plano de Execução	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares. A não apresentação de ACT que especifique as funções solicitadas implicará na inabilitação da empresa proponente.

Para conhecimento, o Quadro 5 apresenta a documentação da equipe técnica de consultores que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Quadro 5. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual

Documentação - Equipe técnica de consultores
Consultor especialista pleno - Pedagogia Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em pedagogia ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em atividades de educação ambiental, incluindo elaboração ou apoio a projetos, programas, ações educativas ou materiais pedagógicos relacionados ao meio ambiente
Consultor especialista pleno - Mobilização social e comunicação social Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em ciências sociais, comunicação social ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em processos de mobilização social, metodologias participativas, comunicação institucional ou apoio a projetos e programas socioambientais.
Consultor técnico - Geoprocessamento Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em geografia ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 2 anos solicitado para o cargo Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em sistema de informações geográficas/geoprocessamento e banco de dados



4. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da proposta técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação de proposta técnica obtida dentre as proponentes

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório e será calculada conforme fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{PC_{MENOR}}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{MENOR} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PCA = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota final da proposta técnica

NPT = Nota da pontuação técnica

NPC = Nota da proposta comercial



ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Repasse	Percentual	Mês												
		R\$	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PRODUTO 1	PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO	16.398,37	4%	△	●	●										
PRODUTO 2	DIRETRIZES DO PLANO	26.002,82	6%		●	●	●									
PRODUTO 3.1	DIAGNÓSTICO PRELIMINAR	51.613,78	12%					●	●							
PRODUTO 3.2	DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO	184.032,19	43%								●	●				
PRODUTO 4	PROGNÓSTICO	46.339,87	11%										●	●		
PRODUTO 5	PROGRAMA	54.076,75	13%											●	●	
PRODUTO 6	PEA CONSOLIDADO	28.846,42	7%												●	●
PRODUTO 6.1	RESUMO EXECUTIVO	16.979,34	4%													●
TOTAL GERAL		424.289,54	100%													

LEGENDA	
△	Reunião para início do projeto
■	Elaboração do produto pela Empresa
●	Entrega do produto V1
●	Entrega do produto VF
■	Oficinas
■	Trâmites de conclusão de contrato



ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia do Rio Grande, com foco em recursos hídricos.

Orçamento Consolidado

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso %
1									
								238.837,36	56,29%
1.1	Coordenador	DNIT	P8034	46,16	hora	560,00	25.847,33	65.135,27	15,35%
1.2	Especialista em Educação Ambiental	DNIT	P8033	25,48	hora	744,00	18.954,91	47.766,36	11,26%
1.3	Especialista em Educação Ambiental	DNIT	P8033	25,48	hora	744,00	18.954,91	47.766,36	11,26%
1.4	Especialista em Educação Ambiental	DNIT	P8033	25,48	hora	744,00	18.954,91	47.766,36	11,26%
1.5	Técnico Ambiental	DNIT	P8143	18,85	hora	640,00	12.064,69	30.403,01	7,17%
								35.672,75	8,41%
1.6	Especialista em Pedagogia	DNIT	P8130	21,03	hora	352,00	7.401,32	12.878,29	3,04%
1.7	Especialista em Mobilização e Comunicação	DNIT	P8093	30,25	hora	352,00	10.648,91	18.529,10	4,37%
1.8	Técnico em Geoprocessamento	DNIT	P8155	20,43	hora	120,00	2.451,36	4.265,36	1,01%
2 DESPESAS DIRETAS								149.779,43	35,30%
2.2	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	423,92	dia	68,00	28.826,56	36.609,73	8,63%
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid.	266,00	89.110,00	113.169,70	26,67%
VALOR TOTAL - Inklusos K's							R\$	424.289,54	100,00%

Cálculo do coeficiente K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe técnica permanente $(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	2,52
K2	Consultores externos $(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,74
K3	Serviços de apoio técnico $(1+L)*(1+DFL)$	1,27
K4	Despesas diretas $(1+L)*(1+DFL)$	1,27

ANEXO D – DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE PREÇO

Para composição da proposta de preço, a instituição proponente deverá analisar a composição do orçamento consolidado apresentado no [ANEXO C](#) e compor sua proposta de preço para apresentação no certame de seleção. Propostas de preço elaboradas em outro formato serão desclassificadas.

Passo 1 – Definição dos Fatores K: Os fatores K são calculados através da metodologia estabelecida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF, da Agência Nacional de Águas, de 25 de abril de 2012 e pelo Acórdão 1787/2011 TCU-Plenário.

A instituição proponente deverá definir o valor dos parâmetros que compõem os fatores K1 – aplicado aos itens de equipe técnica permanente; K2 – aplicado aos itens de equipe de consultores externos e K4 – aplicado ao item despesas diretas. A instituição deverá considerar sua natureza jurídica, o regime tributário ao qual se submete, entre outros.

Passo 2 – Definição dos custos unitários de cada item orçamentário: Nesta etapa, a instituição deverá preencher o custo unitário de cada um dos itens que compõem o orçamento geral para consecução do objeto contratado. Os custos devem ser preenchidos com duas casas decimais na unidade monetária real (R\$).

A planilha deverá calcular e apresentar o custo total de cada item orçamentário (multiplicando o custo unitário pela quantidade demandada do item), o custo total com K (multiplicando o custo total pelo fator de correção adequado quer seja K1, K2, K4), o valor global da proposta e o percentual do preço de cada item em relação ao valor total.

Os custos unitários com a equipe (permanente e consultores) deverão, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional, imputando à proponente a respectiva responsabilidade trabalhista.

Passo 3 – Conferência dos preços de cada item orçamentário: Uma vez calculados os preços de cada item orçamentário, caberá a empresa analisar os resultados,

ajustando, se necessário, os custos unitários para refinar a sua proposta de preço.

Passo 4 – Assinatura: A planilha deverá conter informações da empresa e do representante legal. Após preenchida, deverá ser assinada pelo representante legal.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX****DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE
CONFLITOS DE INTERESSES**

CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONFLITOS DE
INTERESSES**

A Empresa (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, neste ato
representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins de participação no presente processo de contratação, que:

- I – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II – Não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital, no Regulamento de Compras e Contratações da Entidade Equiparada e na legislação aplicável;
- III – Não possui situação de conflito de interesses que possa comprometer a isonomia, a competitividade, a transparência ou a integridade do presente procedimento de contratação;
- IV – Seus sócios, administradores, dirigentes, gerentes, procuradores ou representantes legais que não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas à participação em Comitês de Bacias Hidrográficas, Câmaras Técnicas ou Subcomitês de Bacias Hidrográficas formalmente vinculados aos respectivos Comitês, quando caracterizada situação apta a configurar conflito de interesses ou vantagem indevida em relação ao presente procedimento de contratação;
- V – Compromete-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento à contratação ou situação de conflito de interesses.

VI - Sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

VII - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - Possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA nº. XX/20XX

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com foco em Recursos Hídricos.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Observação: A planilha orçamentária integra a proposta comercial e deverá ser apresentada integralmente preenchida, observando o modelo constante deste Anexo. A ausência, apresentação incompleta ou em desacordo com o modelo estabelecido constituirá descumprimento das exigências do Edital, sujeitando a licitante à desclassificação, nos termos dos itens 7.2.4 e 7.5. do edital.

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano e do Programa de Educação e Capacitação Ambiental da Bacia do Rio Grande, com foco em recursos hídricos.

Orçamento Consolidado

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso %
1								238.837,36	56,29%
1.1	Coordenador	DNIT	P8034	46,16	hora	560,00	25.847,33	65.135,27	15,35%
1.2	Especialista em Educação Ambiental	DNIT	P8033	25,48	hora	744,00	18.954,91	47.766,36	11,26%
1.3	Especialista em Educação Ambiental	DNIT	P8033	25,48	hora	744,00	18.954,91	47.766,36	11,26%
1.4	Especialista em Educação Ambiental	DNIT	P8033	25,48	hora	744,00	18.954,91	47.766,36	11,26%
1.5	Técnico Ambiental	DNIT	P8143	18,85	hora	640,00	12.064,69	30.403,01	7,17%
								35.672,75	8,41%
1.6	Especialista em Pedagogia	DNIT	P8130	21,03	hora	352,00	7.401,32	12.878,29	3,04%
1.7	Especialista em Mobilização e Comunicação	DNIT	P8093	30,25	hora	352,00	10.648,91	18.529,10	4,37%
1.8	Técnico em Geoprocessamento	DNIT	P8155	20,43	hora	120,00	2.451,36	4.265,36	1,01%
2 DESPESAS DIRETAS								149.779,43	35,30%
2.2	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	423,92	dia	68,00	28.826,56	36.609,73	8,63%
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid.	266,00	89.110,00	113.169,70	26,67%
VALOR TOTAL - Inclusive K's								R\$ 424.289,54	100,00%

Cálculo do coeficiente K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/DIP/DAF da Agência Nacional de Águas

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe técnica permanente $(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	2,52
K2	Consultores externos $(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,74
K3	Serviços de apoio técnico $(1+L)*(1+DFL)$	1,27
K4	Despesas diretas $(1+L)*(1+DFL)$	1,27

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO**CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX da AGEVAP, a quem
outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber
intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida ou assinada digitalmente com link ou código de verificação de autenticidade, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONCORRÊNCIA nº. XX/20XX

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/20XX

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____ de _____ 20XX.

Nome legível: _____

Assinatura (contador): _____

*Dentro do Envelope Habilitação

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;
 - VII. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG, quando exigível, em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;
 - VIII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, quando exigível, em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.
 - IX. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do estado de Minas Gerais, quando exigível, em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
- II. O número do Contrato;
- III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10.9. Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
 - 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP/AGEGRANDE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE, prevista no item 13.1.3:

 - 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEGRANDE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.
- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e das despesas de processo, sem prejuízo dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem arbitrados pelo juízo.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP/AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 19.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 19.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IX –PROPOSTA TÉCNICA

INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de concorrência considerando a combinação dos critérios técnica e preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados ou ser passíveis de verificação por meios eletrônicos. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. **ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.**

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

1. Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
2. Pontuação zero no Quesito A; e/ou
3. Pontuação zero para qualquer dos profissionais do Quesito B; e/ou
4. Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
5. Apresentação de profissional com formação acadêmica em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 20 (vinte) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 10 (dez) pontos por ACT. Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano ou Programa de Educação Ambiental. Limitado a 2 atestados;
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos. Limitado a 1 atestado; e
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental. Limitado a 1 atestado.

Além disso, a proponente também deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (das empresas, no caso de consórcios), identificando **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório e declaração assinada** por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, ou

seja, serão aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 40 (quarenta) pontos.

Para todos os profissionais da equipe técnica permanente deverá ser apresentada a indicação especificando a função pretendida.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados, o Coordenador e os Especialistas em Educação Ambiental.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente, aqueles que não serão pontuados, é obrigatória a apresentação de documento comprobatório da experiência e formação acadêmica exigida no Termo de Referência. Para a Equipe de Consultores a apresentação dos diplomas e atestados deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Para fins de pontuação dos profissionais serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador de projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 16 (dezesesseis) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 8 (oito) pontos por ACT.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência do Coordenador que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano ou Programa de Educação Ambiental. Limitado a 2 atestados;
- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos.

Limitado a 1 atestado; e

- Elaboração de Projeto de Educação Ambiental. Limitado a 1 atestado.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documentos válidos de comprovação de graduação, atendendo ao tempo de formação de 10 anos solicitado para o cargo.

B.2 – Especialista em Educação Ambiental I

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental I é de 8 (oito) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental, por profissional.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos solicitado para o cargo.

B.3 – Especialista em Educação Ambiental II

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental II é de 8 (oito) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental, por profissional.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos solicitado para o cargo.

B.4 – Especialista em Educação Ambiental III

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental III é de 8 (oito) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental, por profissional.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos solicitado para o cargo.

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Execução

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá desenvolver proposta técnica, descrevendo com objetividade o Conhecimento do Problema, a Resumo Metodológico e Plano de Execução para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quadro 1 – Pontuação dos subitens do quesito C da proposta técnica.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Total:	40
C.1	Conhecimento	10
C.2	Metodologia	20
C.3	Plano de Execução	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Execução) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Quadro 2 – Detalhamento do quesito C da proposta técnica.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Conhecimento	10	3
	(i) Realidade territorial e institucional da Bacia do Rio Grande	3	1
	(ii) Alinhamento estratégico do trabalho com o PIRH Grande e planos das bacias hidrográficas afluentes	3	1
	(iii) Desafios da Educação Ambiental, Capacitação e mobilização social e do engajamento dos diversos segmentos de atores da bacia	4	1
C.2	Metodologia	20	14
	(i) Fundamentos da Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos que nortearão o PEA.	5	3
	(ii) Plano de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos.	5	4
	(iii) Programa de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos.	5	4
	(iv) Mobilização: Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas consultas e seminários.	5	3
C.3	Plano de Trabalho	10	3
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe. Fluxograma	10	3

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subquestos serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (20 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem, em ordem de apresentação, não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação do quesito C serão baseados nos subcritérios descritos no Quadro 3 e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, os quais conduzirão aos conceitos e pontuações detalhados a seguir.

Quadro 3 – Pontuação e critérios de avaliação do quesito C da proposta técnica.

Conceito	% do item
a) Não abordado ou indevidamente abordado	0
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b) Insuficiente	1 a 30
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c) Regular	31 a 70
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d) Bom	71 a 85
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e) Excelente	86 a 100
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Quadro 4) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Quesito		Conteúdo	Pontuação
A		Experiência da Empresa Proponente	
		Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
		Contrato social	-
		Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.	10
		Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.	10
B		Experiência da Equipe Técnica Permanente	
		Coordenador geral do projeto e responsável técnico	
B.1		Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 10 anos solicitado para o cargo	-
		Atestado de Capacidade Técnica	8
		Atestado de Capacidade Técnica	8
		Especialista em Educação Ambiental I	
B.2		Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo	-
		Atestado de Capacidade Técnica	8
		Especialista em Educação Ambiental II	
B.3		Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo	-
		Atestado de Capacidade Técnica	8
		Especialista em Educação Ambiental III	
B.4		Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo	-
		Atestado de Capacidade Técnica	8
		Técnico Ambiental	
B.5		Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação acadêmica.	-
		Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em	-

atividades de sistematização de informações, apoio a diagnósticos ambientais ou elaboração de estudos técnicos ambientais.

C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Execução	
C.1	Conhecimento	10
C.2	Metodologia	20
C.3	Plano de Execução	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares. A não apresentação de ACT que especifique as funções solicitadas implicará na inabilitação da empresa proponente.

Para conhecimento, o Quadro 5 apresenta a documentação da equipe técnica de consultores que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Quadro 5. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual

Documentação - Equipe técnica de consultores
Consultor especialista pleno - Pedagogia Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em pedagogia ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em atividades de educação ambiental, incluindo elaboração ou apoio a projetos, programas, ações educativas ou materiais pedagógicos relacionados ao meio ambiente
Consultor especialista pleno - Mobilização social e comunicação social Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em ciências sociais, comunicação social ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 5 anos solicitado para o cargo Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em processos de mobilização social, metodologias participativas, comunicação institucional ou apoio a projetos e programas socioambientais.
Consultor técnico - Geoprocessamento Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em geografia ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 2 anos solicitado para o cargo Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em sistema de informações geográficas/geoprocessamento e banco de dados

ANEXO X – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da proposta técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota final da proposta técnica

NPT = Nota da pontuação técnica

NPC = Nota da proposta comercial